

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 198.2023

LICITAÇÃO

EXTRATOS - DISPENSA Nº.: 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023 PE-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2023 PE-SRP

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023 PE-SRP

PORTARIA

PORTARIA SECELT Nº 18 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. RESULTADO DEFINITIVO DOS PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS NOS QUATRO EDITAIS DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 198.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 921 de 15 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS	
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT	
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao.	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	22.300,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	6.000,00
Total por Ação:	28.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.300,00
0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.133 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
Total Suplementado:	127.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.61.00 / 15001001 - Aquisicao de Imoveis	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ENSINO BÁSICO

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.31.00 / 15001001 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao.	1.300,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.500,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00
3.3.90.93.00 / 15001001 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	32.300,00

2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.109 - GESTÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 58.300,00

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.134 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais.	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	9.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 9.000,00

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00

Total Anulado: 127.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



EXTRATOS - DISPENSA Nº.: 055/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº.: 055/2023

O Prefeito Municipal de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado no **Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93**, e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: **Contratação de empresa com serviços técnicos especializados de planejamento, organização, preparação, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para realização de concurso público e processo seletivo público no Município de Caetité-BA.**, em favor do **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF nº.: 33.645.482/0001-96**, com o valor total de **R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, podendo ocorrer acréscimo no valor global do contrato em decorrência da possibilidade de existência de inscrições em quantidade superior ao número de candidatos inicialmente previsto em termo de referência.

Caetité-Bahia, 09 de novembro de 2023.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº.: 055/2023

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na **Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38, inciso VII, ADJUDICA** o seguinte objeto: **contratação de empresa com serviços técnicos especializados de planejamento, organização, preparação, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para realização de concurso público e processo seletivo público no Município de Caetité-BA**, do procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no **Lei Federal 8.666/93, Art 24, inciso XIII**, em favor do **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF nº.: 33.645.482/0001-96**, com valor total de **R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, podendo ocorrer acréscimo no valor global do contrato em decorrência da possibilidade de existência de inscrições em quantidade superior ao número de candidatos inicialmente previsto em termo de referência.

Caetité - Bahia, em 09 de novembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª. Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº.: 055/2023

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Federal nº.: 8.666/93, Art. 38, inciso VII. HOMOLOGA** o procedimento administrativo de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na **Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso XIII**, em favor do **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF nº.: 33.645.482/0001-96**, com o seguinte objeto **Contratação de empresa com serviços técnicos especializados de planejamento, organização, preparação, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para realização de concurso público e processo seletivo público no Município de Caetité-BA.**, com valor total de **R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, podendo ocorrer acréscimo no valor global do contrato em decorrência da possibilidade de existência de inscrições em quantidade superior ao número de candidatos inicialmente previsto em termo de referência.

Caetité - Bahia, 09 de novembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº.: 055/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 558/2023

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa com serviços técnicos especializados de planejamento, organização, preparação, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para realização de concurso público e processo seletivo público no Município de Caetité-BA.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 0200000 – Gabinete do Prefeito Projeto Atividade: 04.128.002.2.045 – Realização de Concurso Público Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000
Empenho da despesa:	GLOBAL ESTIMADO
Valor total do contrato:	R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) OBSERVAÇÃO: O Valor do contrato poderá ocorrer acréscimo em decorrência da possibilidade de existência de inscrições em quantidade superior ao número de candidatos inicialmente previsto em termo de referência
Data do contrato:	10/11/2023
Vigência do Contrato	180 (cento e oitenta) dias
Validade do contrato:	08/05/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
CNPJ:	13.811.476/0001-54
Contratada:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ:	33.645.482/0001-96

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023 PE-SRP



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 054/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuários e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidas pela casa Lar Nova e demais demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caetité-BA**. Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
CANCELADO	

ITEM 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
CANCELADO	

ITEM 03

EMPRESA	VALOR TOTAL
CANCELADO	

ITEM 04

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25	R\$ 39.900,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM 05

EMPRESA	VALOR TOTAL
RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.707.623/0001-52	R\$ 215.850,00

Caetité-BA, 01 de dezembro de 2023. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 054/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuários e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidas pela casa Lar Nova e demais demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
CANCELADO	

ITEM 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
CANCELADO	

ITEM 03

EMPRESA	VALOR TOTAL
CANCELADO	

ITEM 04

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25	R\$ 39.900,00

ITEM 05

EMPRESA	VALOR TOTAL
RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.707.623/0001-52	R\$ 215.850,00

Caetité - Bahia, 01 de dezembro de 2023

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 054/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuários e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidas pela casa Lar Nova e demais demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caetité-BA.”** Vencedora do **ITEM 01**, a empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA CNPJ/MF sob o 03.180.328/0001-25**, no valor total de **R\$ 39.900,00** (Trinta e nove mil novecentos reais). Vencedora do **ITEM 02**, a empresa **RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA CNPJ/MF sob o 10.707.623/0001-52**, no valor total de **R\$ 215.850,00** (Duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

Caetité - Bahia, 01/12/2023

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2023 PE-SRP



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 095/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, troca e manutenção, sob necessidade administrativa, de gás oxigênio medicinal incluindo cilindro de armazenamento, em perfeito funcionamento sob a condição de comodato, somado a capacitação dos usuários para manuseio dos equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité-BA.** Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

GRUPO 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
MALHEIROS AUTO TINTAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 02.247.481/0001-60	R\$ 919.992,00

Caetité-BA, 01 de dezembro de 2023. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.



SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 095/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, troca e manutenção, sob necessidade administrativa, de gás oxigênio medicinal incluindo cilindro de armazenamento, em perfeito funcionamento sob a condição de comodato, somado a capacitação dos usuários para manuseio dos equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

GRUPO 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
MALHEIROS AUTO TINTAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 02.247.481/0001-60	R\$ 919.992,00

Caetité - Bahia, 01 de dezembro de 2023

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 095/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o “**Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, troca e manutenção, sob necessidade administrativa, de gás oxigênio medicinal incluindo cilindro de armazenamento, em perfeito funcionamento sob a condição de comodato, somado a capacitação dos usuários para manuseio dos equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité-BA**” Vencedora do **GRUPO 01**, a empresa **MALHEIROS AUTO TINTAS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 02.247.481/0001-60, no valor total de **R\$ 919.992,00 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

Caetité - Bahia, 01/12/2023

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

GRUPO 5					
IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
27	CHINELO: chinelo de dedo feminina, produzida 100% em borracha com tiras 100% em PVC, cores variadas. Tamanhos: 33 ao 40 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
28	CHINELO: chinelo de dedo masculina, produzida 100% em borracha com tiras 100% em PVC, cores variadas. Tamanhos: 28 ao 44 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
29	SANDÁLIA: Sandália feminina (tipo slide), rasteira, sem salto, com tiras em material ecológico decorada, palmilha espumada atalhada, solado em PVC, sem cano, aberta. Tamanhos: 33 ao 38 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
30	SAPATILHAS: sapatilha feminina, modelo alpargata, confeccionada em material de alta qualidade, bico redondo, com solado emborrachado, flexível e antiderrapante, cores diversas. Tamanhos: 33 ao 40 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 95,00	R\$ 38.700,00

31	SAPATO: sapato masculino, estilo social, com ajuste em fivela simples, com cabedal em material sintético, forrado internamente, bico quadrado, sola de borracha flexível, na cor preta ou café. Tamanhos: 28 ao 44 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
32	TÊNIS CASUAL: Tênis masculino de alta qualidade tipo casual, solado em PVC, acabamento nobuck, cano baixo, fechamento em cadarço, na cor preta. Tamanhos: 28 ao 44 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 124,00	R\$ 37.200,00
33	TÊNIS ESPORTIVO: Tênis feminino de alta qualidade tipo esportivo, solado em borracha sport, com fechamento em cadarço, na cor cinza ou rosa. Tamanhos: 33 ao 40 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
34	TÊNIS ESPORTIVO: Tênis masculino de alta qualidade tipo esportivo, solado em borracha sport, com fechamento em cadarço, na cor preta ou azul. Tamanhos: 28 ao 44 MARCA/ MODELO: RJCN INDUSTRIA	PAR	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 215.850,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.707.623/0001-52, estabelecida na Rua Roque Sampaio, 143 - São Luís, Jequié / Bahia, CEP: 45.203-300, detentora do endereço eletrônico rjcnindustriadobrasil@hotmail.com, telefone fixo (73) 99164-1200, através de sua Representante Legal, o Sr. Rafael de Castro Nogueira, portador da cédula de identidade nº 861539869 SSP-BA, e CPF: 988.491.905-49.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **10 (Dez) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até **07 (Sete) dias**, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros

meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5. Os bens deverão ser entregues nas seguintes condições: Em perfeito estado de conservação sem imperfeições na costura ou na embalagem de entrega.
- 2.6. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário de 8 as 16hs e no seguinte local:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em xx/xx/2023 e término em xx/xx/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a

CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por escrito;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF nº 10.707.623/0001-52

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

GRUPO 4					
IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
20	CALCINHA: calcinhas infantis, confeccionadas 100% em algodão, sem nós, cintura média, cores variadas e estampas neutras. Tamanhos: PP ao G MARCA/ MODELO: Atêxtil - Algodão	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
21	CALCINHA: calcinhas modelo tanga, confeccionadas 100% em algodão, com nós, cintura média, cores variadas sem estampa. Tamanhos: P ao GG MARCA/ MODELO: Atêxtil - Tanga	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
22	CUECA: cueca tipo boxer, com nós elástico, confeccionada em algodão com elastano, cores variadas e estampas neutras. Tamanhos: PP ao G MARCA/ MODELO: Atêxtil - Box	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
23	LUVAS: luvas fabricadas em 95% Algodão 5% Elastano, cores variadas lisas. Tamanhos: PP ao G MARCA/ MODELO: Atêxtil - Algodão e Elastano	UN	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
24	MEIAS: meias unissex, fabricadas 100% em algodão, de cano baixo, na cor cinza. Tamanho: 28 ao 40 MARCA/ MODELO: Atêxtil - Unissex	PAR	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00

25	SUTIÃ: sutiã, com bojo meia taça, com aro de sustentação, com fechamento com extensor, alça regulável, confeccionado em algodão com elastano, cores lisas e variadas. Tamanhos: P ao GG MARCA/ MODELO: Atêxtil - Com Bojo	UN	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
26	SUTIÃ: sutiã, sem bojo, sem aro de sustentação, com fechamento com extensor, alça regulável, confeccionado em algodão com elastano, cores lisas e variadas. Tamanhos: P ao GG MARCA/ MODELO: Atêxtil - Sem Bojo	UN	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 39.900,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25, estabelecida na Rua Rio Itapicuru, 40 - Brasília, Feira de Santana / Bahia, CEP: 44.088-432, detentora do endereço eletrônico alternativatextilltda@hotmail.com, telefone fixo (75) 4141-1268, através de sua Representante Legal, o Sr. Gerson Vasconcelos Bulos Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 10.105.963-90 SSP-BA, e CPF: 049.398.995-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **10 (Dez) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até **07 (Sete) dias**, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5. Os bens deverão ser entregues nas seguintes condições: Em perfeito estado de conservação sem imperfeições na costura ou na embalagem de entrega.

- 2.6. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário de 8 as 16hs e no seguinte local:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em xx/xx/2023 e término em xx/xx/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.



8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA
CNPJ/MF nº 03.180.328/0001-25

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023



1 / 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

Aos 01 (Primeiro) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

GRUPO 1					
IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	Brita nº 00	M²	2.000	R\$190,00	R\$380.000,00
02	Brita nº 01	M²	2.000	R\$190,00	R\$380.000,00
03	Brita nº 02	M²	1.500	R\$172,00	R\$258.000,00
04	Pó de pedra	M²	800	R\$79,00	R\$63.200,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$1.081.200,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Tac Comercio E Representações Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.592.709/0001-09**, estabelecida na Rua Vale do Jordão, S/N, Alto do Cristo, Caetité-BA, 46400-000, detentora do endereço eletrônico thiagosantos.cte@hotmail.com, telefone fixo (77)99163-0400, através de sua Representante Legal, o Sr. Thiago Santos Ferreira., portador(a) da cédula de identidade nº 1005731691 SSP-BA, e CPF: 008778955-89.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá entregar os bens em até 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de sanção Contratual.

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação.

2.3. Os itens devem apresentar prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

- 2.4. Todos os itens deverão estar de acordo com a legislação vigente, sob pena de recusa e aplicação de penalidades do Contrato.
- 2.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do servidor Hiverson Souza Carvalho, designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos bens na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento dos itens, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, em prazo estipulado no item 6.2 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens deverão ser entregues em todo o território do Município de Caetité-BA, de segunda a sábado, mediante solicitações da CONTRATANTE através de Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.
 - 5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.
 - 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por escrito;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Tac Comercio E Representações Ltda
CNPJ/MF sob o nº 15.592.709/0001-09

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023 PE-SRP



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 096/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de britas e similares, para todas as Secretarias do município de Caetité-BA**. Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

GRUPO 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.592.709/0001-09	R\$ 1.081.200,00

Caetité-BA, 01 de dezembro de 2023. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.



SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 096/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de britas e similares, para todas as Secretarias do município de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

GRUPO 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.592.709/0001-09	R\$ 1.081.200,00

Caetité - Bahia, 01 de dezembro de 2023

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 096/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de britas e similares, para todas as Secretarias do município de Caetité-BA”** Vencedora do **GRUPO 01**, a empresa **TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.592.709/0001-09**, no valor total de **R1.081.200,00 (Um Milhão Oitenta e um mil e duzentos reais)**.

Caetité - Bahia, 01/12/2023

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PORTARIA SECELT Nº 18 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. RESULTADO DEFINITIVO DOS PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS NOS QUATRO EDITAIS DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

PORTARIA Nº 18 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resultado definitivo dos proponentes habilitados e inabilitados nos quatro editais de seleção com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto no Art. 215 da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 808 de 22 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e a Lei nº 807 de 22 de agosto de 2016, Plano Municipal de Cultura de Caetité, Lei Complementar 195/2022, o Decreto 11.525/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, conforme estabelece os editais, o RESULTADO DEFINITIVO de proponentes habilitados e inabilitados de acordo com as exigências documentais, após os recursos.

Art. 2º - De acordo com o regramento os projetos HABILITADOS serão encaminhados à Comissão de Seleção para a fase de análise de mérito cultural dos projetos.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 01 de dezembro de 2023.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2023
- EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 001

Nº	PROPONENTE/ NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	Adailton Texeira Brito	410.775.878-80	HABILITADO	
2.	Adilam Moaby S. Lima	056.242.625-66	HABILITADO	
3.	Adolfo Lima de Carvalho	121.664.478-05	INABILITADO	
4.	Albert William Fernandes Pereira Batista	045.250.765-00	HABILITADO	
5.	Aleci Rodrigues dos Santos	001.476.095-93	HABILITADO	
6.	Almir Oliveira S. Junior	032.032.935-60	HABILITADO	
7.	AMASB - Associação De Amigos Do Museu Do Alto Sertão Da Bahia	20.459.790/0001-85	HABILITADO	
8.	André do Sacramento Silva	007.698.225-41	HABILITADO	
9.	Associação dos Pequenos Agricultores de Cabeça da Vargem e Adjacências	089.059.62/000100	HABILITADO	
10.	Calmito de Jesus Dias	057.061.235-78	HABILITADO	
11.	Cárla	034.385.315-93	HABILITADO	
12.	Cia de Artes Ôcotô	051.462.385-37	HABILITADO	
13.	Coletivo Dupla de Dois	033.165.665-54	HABILITADO	
14.	Companhia De Teatro Asa-Atuando Sonhos E Arte	072.945.115-19	HABILITADO	
15.	Cynara Martins Castro	986.613.965-49	HABILITADO	
16.	Diane Stela Neves Alves Silva	409.196.765-53	HABILITADO	
17.	Dobradores de Arte	25.971.743/0001-30	HABILITADO	
18.	Eleandro Viana Da Silva	004.096.675-07	HABILITADO	
19.	Espaço Cultural Casa Do Padre	025.733.865-97	HABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

20.	Edinalva Ferreira Costa	947.228.465-53	HABILITADO	
21.	Fábrica De Música	022.990.735-07	HABILITADO	
22.	Fernando Dias	20.163.750/0001-91	HABILITADO	
23.	Furiosa – Um olhar sobrea filarmônica de Caetité	176.961.195-91	HABILITADO	
24.	Geiziane Oliveira De Azevedo	063.156.425-00	HABILITADO	
25.	Gessica de Brito Silva	063.651.055-76	HABILITADO	
26.	Gilmane Duarte da Costa	996.993.115-68	HABILITADO	
27.	Jana Bruna de Brito Novais	084.550.915-25	HABILITADO	
28.	Jeferson e Rodrigo	408.715.118-22	HABILITADO	
29.	Juscelino O. Silva	093.931.595-50	HABILITADO	
30.	Luarlley Araujo Souza	068.524.315-09	HABILITADO	
31.	Nuno Souza	027.519.485-02	HABILITADO	
32.	Ró B'Gow	022.196.065-11	HABILITADO	
33.	Rogério Soares Brito	934.685.125-20	HABILITADO	
34.	Taynah Rochael Ledo Scislewski	431.281.495-34	HABILITADO	
35.	Vinicius Lima de Toledo	781.914.915-91	HABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
302/2023 - EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 002**

Nº	PROPONENTE/NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	Diane Stela Neves Alves Silva	409.196.765-53	HABILITADO	
2.	Fundação Anísio Teixeira- Cine Rural	33.967.019/0001-60	HABILITADO	
3.	Fundação Anísio Teixeira- Cineclubes Anísio Texeira	33.967.019/0001-60	HABILITADO	
4.	Ronaldo Alves Malheiros	032.887.235-06	HABILITADO	
5.	Ronildo da Cruz	025.733.865-97	HABILITADO	
6.	Vitória Silva Pereira	072.945.115-19	HABILITADO	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023-
EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 003**

Nº	PROPONENTE/NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	Eliane Brito Fraga	071.512.995-32	HABILITADO	
2.	Fundação Anísio Teixeira	33.967.019/0001-60	HABILITADO	
3.	Rosália Junqueira Aguiar Rodrigues	864.,715.705-20	HABILITADO	
4.	Waldisney Bonfim Teixeira Junior	033.165.665-54	HABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2023-
EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 004**

Nº	PROPONENTE/NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	Respirando Arte	359.048.980/0001-07	INABILITADO	
2.	Amanda Daniele J. Oliveira	072.384.205-11	HABILITADO	
3.	AMPC	23.235.431/0001-32	HABILITADO	
4.	Andreza Conzê	054.103.305-01	HABILITADO	
5.	As louceiras de São Miguel - Cerâmica 4 irmãs	045.872.265 - 05	HABILITADO	
6.	Associação De Amigos Do Museu Do AltoSertão Da Bahia	20.459.790/0001-85	HABILITADO	
7.	Associação Do CultoAfro - Brasileiro Ilê Ashe Oju Oorum	06.696.631/0001-73	HABILITADO	
8.	Associação Galera do Melro	16.422.990/0001-96	INABILITADO	
9.	Associação Ilê Asé Danadana	16.415.911/0001-10	HABILITADO	
10.	Ateliê Natália Mattos	429.592.33/000166	INABILITADO	
11.	Ateliê no ponto	070.432.615-97	HABILITADO	
12.	Banda Idalino	161.083.885-87	INABILITADO	
13.	Banda Nova Onda	044.821.115-70	HABILITADO	
14.	Banda Viva Ecclesia	070.670.765-60	HABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

15.	Barracão Cultural: Valorizando A Cultura E Preservando A Tradição Do Distrito De Maniaçu.	034.764.275-60	HABILITADO	
16.	Bom de Bola Bom de Escola	425.426.19/0001-78	INABILITADO	
17.	Capoeira infantil pequenos capoeiristas	076.981.685-14	HABILITADO	
18.	Capoeira Nossa Cultura	055.064.395-80	HABILITADO	
19.	Cia Contra Capa	074.614.765-13	INABILITADO	
20.	Cia de Artes Ôcotô	47.759.411/0001-29	HABILITADO	
21.	Coletivo MIS	409.196.765-53	HABILITADO	
22.	Companhia de Teatro ASA -Atuando Sonhos e Arte	085.209.775-10	HABILITADO	
23.	Coordenação Do Espaço Cultural Casa Do Padre	025.733.865-97	HABILITADO	
24.	Coral Anjo de Deus	005.364.625-85	HABILITADO	
25.	Dboche	067.017.275-81	HABILITADO	
26.	Dias De Arte	20 163 750 0001 -91	HABILITADO	
27.	Dobradores de Arte - A Trupe	022.750.805-03	HABILITADO	
28.	Elenice Brito s. Rodrigues	916.048.485-68	HABILITADO	
29.	Fernando & Fernadinho	075.178.988-76	HABILITADO	
30.	Fundação AnísioTeixeira	33.967.019/0001-60	HABILITADO	
31.	Gerlei Alves Vieira	060.407.475-10	HABILITADO	
32.	Ginga Bahia Mirim	038.978.465-60	HABILITADO	
33.	Grupo Dandaras	858.365.475-13	HABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

34.	Grupo de Reisado do Angua	047.428.845-58	HABILITADO	
35.	Grupo Roberto Dantilly	052.861.455-07	HABILITADO	
36.	Hélio Marcos Santana Pereira	42.542.619/0001-78	HABILITADO	
37.	Hugo Amaral	039.627.345-97	HABILITADO	
38.	Idalino Barberino da Silva Filho	161.083.885-87	HABILITADO	
39.	Ítalo de Carvalho Teixeira	050.619.375-62	HABILITADO	
40.	Ivan Martins	032.917.005-89	HABILITADO	
41.	Jardel Alves Lôbo	16.663.766-12	HABILITADO	
42.	José Olicio Silva Souza	006.150.745-88	HABILITADO	
43.	Juliana Santana Santos	078..871.555-09	INABILITADO	
44.	Juliano Ilário	010.096.695-08	HABILITADO	
45.	Jussê do Acordeom	805.877.715-34	HABILITADO	
46.	Katy Brito	040.378.645-25	HABILITADO	
47.	Marcelo de Arruda Pinto	072.529.935-58	HABILITADO	
48.	Matinga-Waldisney Bomfim Teixeira Junior	033.165.665-54	HABILITADO	
49.	Natural Hate	781.914.915-91	HABILITADO	
50.	Nilzete Oliveira da silva Brito	029.633.305-02	INABILITADO	
51.	Nossos Passos	102.543.019-84	HABILITADO	
52.	Poliana Da Silva Gomes	014.011.935-36	HABILITADO	
53.	Projeto Flor	032.681.005-62	HABILITADO	
54.	Projeto Vozes Solidárias	034.385.315-93	HABILITADO	
55.	Railson Santos Silva	067.683.215-60	INABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

56.	Rita de Cássia Alves M. Fausto.	979.887.825-68	HABILITADO	
57.	Roberto Teixeira	045.297.475-57	HABILITADO	
58.	Robson Di Castro	022.196.065-11	HABILITADO	
59.	Rosângela de Jesus Souza	068.924.955-16	HABILITADO	
60.	Samba de Noca	007.786.445-02	INABILITADO	
61.	Sebastião Vitalino Junior	084.020.775-10	HABILITADO	
62.	Tally Gaia	28.232.111/0001-42	HABILITADO	
63.	Terno de Reis de Lagoa do Mato	050.280.295-04	HABILITADO	
64.	Transgressora Viva	072.394.155-62	HABILITADO	
65.	Tuca Artes	49.785.974/0001-17	HABILITADO	
66.	União das Artes	019.650.305-13	HABILITADO	
67.	Vitoria Silva Pereira	21.080.149-26	HABILITADO	
68.	Yellow Cake	058.392.425-51	HABILITADO	

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br

